

CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratada: SILVESTRE JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrita no CPF de nº 226.616.383-34 e RG nº 353.896 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Genésio Leite, 91, Centro, CEP 64.540-000, Ipiranga - PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto na prestação de serviços como instrutor, Maestro Regente, nas Oficinas de corais para crianças, adolescentes e jovens especificamente de famílias carentes, alusivo as comemorações das festividades natalinas e de final de ano nos diversos eventos das instituições, praças publica deste município.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá à importância de R\$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária, Banco Caixa Econômica Federal, agência 0639, op. 013, conta poupança 00088695-1, as despesas de alimentação e transporte estão incluídas no presente contrato.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 01/11/2021 e se estenderá até o dia 31/12/2021.

Cláusula Quinta - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** cumprirá jornada semanal de trabalho de 16 (dezesseis) horas, às quarta-feira e quinta-feira, nos seguintes horários: 08:00 horas - 12 horas e das 14:00 horas - 18:00 horas. Fica resguardado àquele a concessão de intervalo intrajornada na quantidade de 02 (duas) horas diárias, iniciando-se às 12:00 horas e terminando as 14:00 horas.



EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com



José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, **em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor**, nas seguintes hipóteses:

- Pelo advento do termo da contratação;
- Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

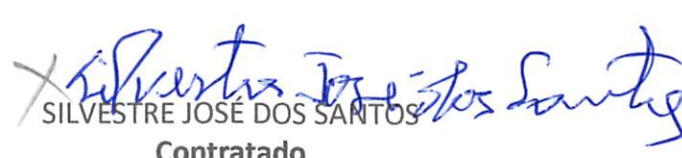
Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 01 de novembro de 2021.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CPF: 361.899.957-44


SILVESTRE JOSÉ DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:


Raimundo Nonato Leite
CPF nº 138.403.403-44

João Gutemberg de Sousa e Carvalho
CPF nº 882.853.084-72